LEI Nº 2.083, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessária e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 87 Aplicação Direta R$ 126.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964:

09.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.052 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 91 Aplicação Direta R$ 66.500,00

09.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.027 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 93 Aplicação Direta R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de maio de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal